



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.948

De 14 de fevereiro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 08/13-E,
De 1º de fevereiro de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.910 de 8/02/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0048) 01.06.3.3.90.39.08.243.0014.01.110000.....	R\$120.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Total	R\$120.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009, (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 14 de fevereiro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 08/02/2013.

/lco.-